

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
TERMOBAHIA S.A.
CNPJ: 02.707.630/0001-26
NIRE: 29.300.025.542**

REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019

1. Data, Hora e Local:

Realizada ao 30º dia do mês de dezembro de 2019, às 14:00 horas, no Edifício Senado, 13º andar, sala 1, Rua Henrique Valadares, nº 28, centro, Rio de Janeiro, CEP 20.031-030, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Convocação:

Dispensada a convocação conforme disposto no Artigo 16, Parágrafo Quatro, do Estatuto Social (presença da totalidade dos Conselheiros).

3. Presença e Quórum

Presentes os Srs. Conselheiros Alexandre Rodrigues Tavares, Leonardo Santos Ferreira, compondo a totalidade dos membros eleitos e em exercício.

4. Mesa:

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alexandre Rodrigues Tavares, que convidou o Sr. Leonardo Santos Ferreira, para secretariá-lo.

5. Ordem do Dia:

a) Aprovar as Metas Empresariais 2020 da Termobahia S.A.

Esclarecimentos sobre a Ordem do Dia

Considerando que:

- Os Administradores da Termobahia não tiveram na Petrobras aprovadas a Remuneração Variável (RVA), conforme informado pela Unidade de Relacionamento;
- A Sociedade tem praticamente 100% de sua renda decorrente de aluguel de seu Turbogenerador para a Petrobras, portanto, há pouca ingerência dos Diretores sobre o resultado da sociedade. Assim, ficou acordado que não há justificativa para o pagamento de RVA já que os Diretores possuem margem baixa para obter algum resultado extraordinário para a sociedade;




1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year.

2. The second part of the report deals with the results of the work during the year.

3. The third part of the report deals with the conclusions drawn from the work.

The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year.

4. The fourth part of the report deals with the recommendations made.

The second part of the report deals with the results of the work during the year.

5. The fifth part of the report deals with the conclusions drawn from the work.

The third part of the report deals with the conclusions drawn from the work.

6. The sixth part of the report deals with the recommendations made.

The fourth part of the report deals with the recommendations made.

7. The seventh part of the report deals with the conclusions drawn from the work.

The fifth part of the report deals with the conclusions drawn from the work.

8. The eighth part of the report deals with the recommendations made.

9. The ninth part of the report deals with the conclusions drawn from the work.

The sixth part of the report deals with the conclusions drawn from the work.

The seventh part of the report deals with the conclusions drawn from the work.

- Até a presente data, os Diretores da Termobahia não possuem o contrato de trabalho suspenso, eles serão avaliados através do GD da Petrobras e com isso terão Remuneração Variável conforme o resultado da avaliação de suas metas. Desta forma, o requisito de pagamento de remuneração variável para os Diretores previsto na Lei 13.303/2016 estará atendido.
- Em 19/12/2019, a Diretoria Termobahia deliberou pelo encaminhamento da proposta de Metas 2020 adequada ao contexto da empresa, para apreciação e deliberação pelo Conselho de Administração da Termobahia, conforme disposto na Ata RDE nº 51/2019 (Anexo 1).

6. Deliberações:

a) Com base no exposto, o Conselho de Administração deliberou pela aprovação das Metas Empresariais 2020 da Termobahia S.A., encaminhado pela Diretoria da Termobahia por meio da Ata RDE nº 51/2019.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Rio de Janeiro - RJ, 30 de dezembro de 2019.



Alexandre Rodrigues Tavares
Presidente do Conselho



Leonardo Santos Ferreira
Conselheiro Secretário

Anexo 1 - Ata RDE nº 51/2019.

1. 项目背景与意义

2. 项目目标与范围

3. 项目组织

4. 项目进度计划

5. 项目预算

6. 项目风险管理

7. 项目沟通

8. 项目总结

9. 附件

10. 参考文献

11. 附录

12. 其他说明

13. 附录

14. 其他说明

15. 附录

16. 其他说明

17. 附录

18. 其他说明

TERMOBAHIA

TERMOBAHIA S.A.
CNPJ 02.707.630/0001-26
NIRE: 29.300.025.542

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA (RDE) Nº 051/2019 REALIZADA EM 19/12/2019

1. Data, Hora e Local.

Realizada ao 19º dia do mês de dezembro de 2019, às 10:00hs, na sede social da Sociedade, localizada no Município de São Francisco do Conde, Mataripe, Estado da Bahia, na Rodovia BA-523, KM. 3,5, CEP: 43970-000.

2. Convocação.

A reunião foi convocada pelo Presidente da Termobahia, Sr. Wellington Gomes Lucas, conforme disposto no Estatuto Social da Sociedade.

3. Presença e Quórum.

Presentes o Sr. Wellington Gomes Lucas e a Sra. Aline Dias Leonardi, representando a totalidade dos membros eleitos e em exercício.

4. Ordem do Dia.

Convocação de Reunião de Conselho de Administração para deliberar sobre as Metas e o Programa de Remuneração Variável 2020 da Diretoria da Termobahia S.A.

5. Foi Apresentado e Deliberado o Seguinte:

A Diretoria registrou que a proposta de Metas 2020 da Termobahia foi apresentada na 32ª Reunião do Comitê de Auditoria Estatutário (CAECO) realizada em 13/12/2019.

O CAECO tomou conhecimento das informações apresentadas e emitiu manifestação recomendando aprovação da proposta de Metas 2020 da Termobahia, com orientação de redução do GOG (Gastos Operacionais Gerenciáveis) de R\$ 6,1 milhões para R\$ 5,9 milhões, em linha com o direcionamento da administração da Controladora Petrobras de redução de custos.

Diante do exposto e considerando que:

- i) o Estatuto Social da Termobahia está em fase de revisão para adequar-se às disposições legais (Lei 13.303/16);
- ii) embora o Estatuto Social vigente não seja claro com relação a aprovação das Metas da Diretoria, a competência para eleger, destituir ou substituir o Presidente, bem como fixar sua remuneração, é do Conselho de Administração da Termobahia (Capítulo V, Art. 17 Item "(i)");
- iii) compete ao Conselho de Administração determinar a remuneração da Diretoria (art. 17, item "(i)"), aprovar orçamento (art. 17, item "(x)") e recomendar ao acionista a destinação de resultado do exercício (art. 17, item "(xiii)");
- iv) o Art. 37, Parágrafo 3º do Decreto 8.945/16 estabelece que cabe ao Conselho de Administração da Sociedade promover anualmente análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas

TERMOBAHIA

conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União;

a Diretoria Executiva da Termobahia acatou as recomendações do CAECO e deliberou por encaminhar a proposta de Metas 2020 da Termobahia, nas condições apresentadas na tabela abaixo.

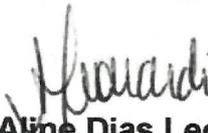
Indicador	Metas 2020
TAR	0
FCO = Fluxo de Caixa Operacional (R\$ milhão)	97,3
ROAE = Resultado Líquido realizado do ano atual sobre a média do Patrimônio Líquido dos últimos 12 meses (em %)	4,1%
GOG = Gastos Operacionais Gerenciáveis (R\$ milhão)	5,9

Apresentada a proposta de Metas 2020 e em consonância com as disposições legais (Art. 37, Parágrafo 5º do Decreto 8.945/16), a Diretoria deliberou por encaminhar o Programa de Remuneração Variável Anual da Diretoria da Termobahia para deliberação do Conselho de Administração da Sociedade, nas condições apresentadas no Anexo 1.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

São Francisco do Conde/BA, 19 de dezembro de 2019.


Wellington Gomes Lucas
Presidente


Aline Dias Leonardi
Diretora Administrativa

Anexo 1 – Programa de Remuneração Variável Anual da Termobahia – Exercício 2020



Programa de Remuneração Variável Anual da Termobahia S.A. Exercício 2020

Este material contém informações classificadas com Nível de Proteção 3

NP-3

Handwritten signatures in blue ink.

Programa de Remuneração Variável (PRV) da Diretoria Executiva da Termobahia – 2020

Sumário

REGRAS – TERMOBAHIA S.A.	3
REGÊNCIA	3
PARTICIPANTES.....	3
LIMITES	4
PRÉ-REQUISITOS.....	4
ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.....	5
APURAÇÃO E PAGAMENTO.....	5
TERMOS E CONDIÇÕES DE SAÍDA.....	6
QUANTIDADE DE HONORÁRIOS.....	7
RÉGUA DE APURAÇÃO.....	7
INDICADORES, METAS E PESOS.....	7

[Handwritten signatures and initials]

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (PRV) DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2020**REGRAS – TERMOBAHIA S.A****REGÊNCIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente programa é regido pela Lei 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, pelo Decreto nº 8.945/16, que dispõe que o atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo deverá gerar reflexo financeiro para os Diretores das empresas estatais, sob forma de remuneração variável, nos termos estabelecidos pela SEST.

PARTICIPANTES

CLÁUSULA SEGUNDA: Participam do programa de remuneração variável objeto deste regulamento os membros da Diretoria Executiva da Termobahia durante o ano de 2020.

Parágrafo Primeiro: Os participantes que não atuarem durante todo o ano de 2020 farão jus ao pagamento da remuneração variável de forma proporcional ao período de atuação, desde que observados os termos de condições de saída do participante na cláusula nona e décima.

Parágrafo Segundo: Os participantes que, durante o ano de 2020, atuarem em mais de um cargo da Diretoria (Presidente ou Diretor) de forma não acumulativa, farão jus ao pagamento de remuneração variável de forma proporcional ao período de atuação em cada Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Os participantes que, durante o ano de 2020, atuarem simultaneamente, nos casos de vacância, em mais de um cargo da Diretoria (Presidente ou Diretor), terão o pagamento da remuneração variável da Diretoria de origem.

Programa de Remuneração Variável (PRV) da Diretoria Executiva da Termobahia – 2020

Parágrafo Quarto: Os Diretores Executivos que tomarem posse em Diretorias Executivas eventualmente criadas após a implementação do Programa não serão contemplados no Programa de Remuneração Variável de 2020.

LIMITES

CLÁUSULA TERCEIRA: O total a ser utilizado para pagamento da remuneração variável de todos os participantes não pode ser superior a nenhum dos seguintes valores prevalecendo o que for menor, conforme art. 152 da Lei 6.404/76:

- a) 10% do lucro líquido contábil do período; e
- b) 100% da remuneração fixa anual dos administradores.

PRÉ-REQUISITOS

CLÁUSULA QUARTA: Para que haja o acionamento do Programa de Remuneração Variável é necessário que sejam atingidos, no mínimo os seguintes pré-requisitos:

- a) pagamento do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR dos Empregados no exercício posterior (relativo ao exercício atual);
- b) ter lucro líquido contábil positivo (exercício de 2020);
- c) pagamento de Dividendos e/ou Juros sobre Capital Próprio aos acionistas (2021);
- d) TAR – Taxa de Acidentados Registráveis menor que 1.

Caso algum dos pré-requisitos não seja atendido, o Programa de Remuneração Variável 2020 não será acionado, ou seja, não haverá nenhum tipo de pagamento de nenhuma parcela do PRV.

ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA QUINTA: O resultado do Programa de Remuneração Variável está previsto para ser divulgado aos participantes após a divulgação pública do resultado da Termobahia, e, posteriormente, levado ao conhecimento do Conselho de Administração da Sociedade.

APURAÇÃO E PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: Uma vez acionado o Programa de Remuneração Variável, a quantidade de honorários de cada participante será definida de acordo com o percentual de atingimento da meta de cada indicador, peso e respectiva régua para apuração do percentual de pagamento, tendo como base o resultado aferido ao final do exercício, e proporcional ao período de atuação à frente da Diretoria para a qual foi eleito.

Parágrafo Primeiro: O percentual de atingimento de cada indicador corresponderá na tabela de régua para apuração a uma quantidade de honorários, que multiplicado pelo seu peso representará o número de remunerações a ser paga pelo atingimento do indicador. O somatório da quantidade de remunerações contribuída por cada indicador será o número total de honorários que cada participante do programa tem a receber.

Parágrafo Segundo: O bônus por extrapolação é ativado caso o desempenho apurado seja igual ou superior a 110%, desde que haja o cumprimento mínimo de 95% de cada meta. Desta forma, mesmo que o desempenho seja igual ou superior a 110%, caso alguma meta não atinja no mínimo 95%, o PRV fica limitado a 2 remunerações.

Parágrafo Terceiro: A Unidade de Recursos Humanos da Termobahia, após apuração dos resultados efetuada pela Unidade de Controladoria, e, mediante aprovação do Conselho de Administração da Sociedade, efetuará o processo de pagamento final.

Programa de Remuneração Variável (PRV) da Diretoria Executiva da Termobahia – 2020

Parágrafo Quarto: O valor do honorário a ser considerado é o vigente na data do pagamento.

Parágrafo Quinto: Do valor total destinado ao pagamento da remuneração variável, 60% será pago à vista no primeiro ano de pagamento, em espécie, e os demais 40% em bônus diferidos no ano seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parcela diferida não paga será revertida proporcionalmente à redução do resultado, caso o Lucro Líquido tenha variação negativa superior a 20%, apurado entre o ano que gerou o direito (2020) e o ano anterior ao previsto para pagamento. Desta forma, o ano a ser comparado com o ano de 2020 (que gerou o direito) será o ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento final do Programa deve ocorrer mediante manifestação favorável da Assembleia Geral, caso contrário não há pagamento. A quitação do Programa só deve ser feita após a distribuição dos Dividendos e/ou Juros sobre Capital Próprio aos acionistas e pagamento de PLR aos empregados.

CLÁUSULA NONA: Na eventualidade de ajuste nas demonstrações contábeis e consequente necessidade de republicação, bem como alteração no resultado dos indicadores, o Programa de Remuneração Variável deverá ser revisto para análise de eventuais impactos.

TERMOS E CONDIÇÕES DE SAÍDA

CLÁUSULA DECIMA: Os participantes que se desligarem por iniciativa do próprio dirigente não terão direito ao recebimento da parcela do ano vigente e das demais parcelas. A exceção ocorre nos casos de renúncia para ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, bem como para exercício da função de Presidente ou Diretor em empresas do Sistema Petrobras, que terão direito ao recebimento da parcela do ano vigente e das demais parcelas, de forma proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os participantes que forem desligados por iniciativa da Companhia terão direito ao recebimento da parcela do ano vigente e das demais parcelas, de forma proporcional, exceto nos casos de exoneração por justa causa, em que o participante não terá direito a nenhuma parcela do Programa.

QUANTIDADE DE HONORÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade de honorários pode variar de 0 até 6 honorários, de acordo com o atingimento das metas estipuladas. A quantidade de honorários é calculada com base no resultado de cada indicador aferido no exercício, conforme a régua de apuração e a cláusula sexta.

RÉGUA DE APURAÇÃO

Bônus por
extrapolação

Régua	
% Atingimento	Nº de remunerações
≥120%	6,0
≥110% e <120%	5,0
≥100% e <110%	4,0
≥95% e <100%	3,0
≥85% e <95%	2,0
<85%	0,0

Parágrafo Primeiro: O acesso ao bônus por extrapolação é condicionado ao cumprimento mínimo de 95% de cada meta.

INDICADORES, METAS E PESOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para mensuração do resultado do período será utilizado um grupo de indicadores composto por metas corporativas, baseado no Plano de Negócios e Gestão – PNG 2020/2024, sendo os indicadores formados por:

Programa de Remuneração Variável (PRV) da Diretoria Executiva da Termobahia – 2020

Nível	Indicador
Financeiro	FCO - Caixa Líquido de Atividades Operacionais
	ROAE - Índice de Rentabilidade
	GOG - Gastos Operacionais Gerenciáveis
Colegiado	Avaliação da Diretoria Colegiada pela Assembleia Geral
	Conformidade no envio de informações à SEST

Parágrafo Primeiro: Cada indicador terá sua meta e peso sendo distribuídos entre as diretorias da seguinte forma:

Nível	Indicador	Peso
Financeiro	FCO - Caixa Líquido de Atividades Operacionais	35%
	ROAE - Índice de Rentabilidade	35%
	GOG - Gastos Operacionais Gerenciáveis	20%
Colegiado	Avaliação da Diretoria Colegiada pela Assembleia Geral	5%
	Conformidade no envio de informações à SEST	5%

Parágrafo Segundo: As metas definidas não serão inferiores àquelas estipuladas no Programa de Participação nos Lucros ou Resultados dos empregados da BSE.

Parágrafo Terceiro: Conselho de Administração da Sociedade e a Auditoria Interna, ou área equivalente, são responsáveis por validar o cumprimento das metas e regras.

Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

**MANIFESTAÇÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DO
CONGLOMERADO PETROBRAS (“CAECO”)**

Em sua reunião nº 32, de 13/12/2019, o Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado Petrobras manifestou-se no seguinte sentido: **“Proposta de metas 2020 para a Termobahia S.A. (“TERMOBAHIA”).** A Gerente Geral de Participações em Refino, Gás Natural e Energia, da unidade Integração de Negócios e Participação (“INP”), Maria Isabel de Faria Perez, acompanhada do Gerente Executivo de Integração de Negócios e Participação Daniel Cleverson Pedroso, do Diretor Presidente da Termobahia Wellington Gomes Lucas e da Gerente de Aperfeiçoamento Societário e Gestão de Indicações, Tereza Cristina Vaz Ferreira Guizalberth, apresentou a proposta de metas 2020 para a TERMOBAHIA, ressaltando: (i) objetivo e proposição; (ii) principais desafios e eventos para 2020; (iii) quadro consolidado com a proposta de metas 2020; e (iv) análise da unidade de relacionamento.

O CAECO tomou conhecimento das informações apresentadas e recomendou a aprovação da proposta das metas 2020 pelo Conselho de Administração da sociedade, considerando a redução do GOG de R\$6,1 milhões para R\$5,9 milhões.”



Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019.



Milena Scheeff
Assistente do Conselho de Administração

MILENA SCHEEFFER
Assistente do Conselho de
Administração
Matr.969555-3

10